

EDITAL No 152/ProPPEI/2025

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA) – BOLSA DE PÓS-DOCTORADO, REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público o resultado do processo de seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 25/2025, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em ADMINISTRAÇÃO, área de concentração Estratégia, Gestão e Sociedade.

ARTIGO 1º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsista de Pós-Doutorado ao Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA para o 2º semestre do ano de 2025, nos termos do Edital nº 059/2025, considerando aprovados e classificados os seguintes candidatos em ordem classificatória:

CANDIDATO/A	BENEFÍCIO
Willian Boschetti Adamczyk	Mensalidade de bolsa de pós-doutorado para a Modalidade Júnior
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates	Mensalidade de bolsa de pós-doutorado para a modalidade Sênior

ARTIGO 2º - Havendo desistência ou cancelamento dos benefícios concedidos, a Comissão Interna de Concessão de Bolsas do PPGA, poderá comunicar o candidato suplente, conforme sequência classificatória abaixo, e contemplá-lo com o benefício da bolsa FAPESC, sem a necessidade de novo processo de seleção.

Suplente

Ana Julia Dal Forno

ARTIGO 3º - Após classificação/aprovação no processo seletivo, para a implementação do benefício, o candidato deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício, conforme disposto na Chamada Pública nº 25/2025 da FAPESC.

ARTIGO 4º - Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

ARTIGO 5º - O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

ARTIGO 6º - Além da submissão aos termos do Edital nº 059/2025, a inscrição e/ou a matrícula nos cursos de que trata o objeto do Edital nº 059/2025 implica em inequívoca ciência e consentimento do candidato e/ou participante de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, divulgação de homologação e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se também o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, contratação e/ou matrícula, inclusive, mas não se limitando, aos dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis e/ou documentos colhidos através de formulários da UNIVALI ou através de sistemas, conforme o caso, e observado o objeto do Edital nº 059/2025, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

ARTIGO 7º - Fica o candidato e/ou participante ciente de que a finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do Edital nº 059/2025, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso. A divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do candidato e/ou participante, seja através de editais, e-mails e/ou em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação e/ou de Convocação ou Chamada constituem procedimentos necessários à transparência e legalidade do processo seletivo e também visam o atendimento da legislação e normatização vigentes.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 30 de julho de 2025.

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação da UNIVALI



Profa. Dra. Rosilene Marcon
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Administração da
UNIVALI